SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2138

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurantes).
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 20 de setembro de 2023

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:C8E05948

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, COM COMODATO DE BOMBONAS.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 20 de setembro de 2023

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:AB77EB1D

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo: 01120001/2023
Contrato nº 11/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante e Genilson Lisboa de Chagas pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:392DF41A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.
Arapiraca/AL, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:59C7BA67

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:7CF3D1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 11564/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAPIRACA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL ADMINISTRADO PELO LOCADOR, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, BAIRRO CANAFÍSTULA, S/N, CEP: 57307-610, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A GUARDA DOS MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.451.0020.6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.0.1.500.1.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, P/INTERVENIENTE; RONALDO INÁCIO DA SILVA, P/LOCADOR.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:8DCB134A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14.309/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14.309/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDETUR, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 543.182.464-34.

DO OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM LOCAÇÃO DE SOM PARA O PRIMEIRO FESTIVAL DA MACAXEIRA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.12.23.695.1010.1131 - ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000-0015001000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO EVENTUALMENTE CELEBRADO TERÁ INÍCIO COM A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E VIGORARÁ POR ATÉ 60 DIAS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/ CONTRATANTE, MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES, CPF Nº 543.182.464-34 E TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO, CPF Nº 469.486.604-44 P/ FISCAL DO CONTRATO.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE6385AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 23/2023, processo administrativo nº **07070002/2023.**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática, para informatização das unidades básicas de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em favor das empresas: **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrita no CNPJ de nº 09.253.952/0001-91, vencedora do item: 01, valor total do item: R$80.910,00 (oitenta mil, novecentos e dez reais); **MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA,** inscrito no CNPJ de nº 37.817.730/0001-90, vencedora do item 02, valor total do item: R$13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais); **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ de nº 18.296.153/0001-93, vencedora dos itens 03 e 04, valor total dos itens: R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte

e cinco reais); **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79, vencedora dos itens 05, 07, 09 e 10, valor total dos itens: R$83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, vencedora do item 06, valor total do item: R$1.137,30 (mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos); **I.L. MENDES JÚNIOR LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, vencedora do item 08, valor total do item: R$8.399,94 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Republicado por motivo de desistência da empresa vencedora do item 04.

Atalaia/AL, 20 de setembro de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E06F9DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realizar fornecimento de livro didático para Educação Infantil de 2 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço**
Data e hora da sessão de disputa: **04/10/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de setembro de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:7C205D12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço – POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília**).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de setembro de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:C43F0C37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0808.0017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09.2023
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender a execução dos serviços do Município de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 06/10/2023, às 14 horas, horário de Brasília.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

NATHÁLIA SALES DE MELO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:55B375AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0202.0013/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10.2023
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES), a fim de atender ao aumento e melhora do fornecimento calórico e nutricional na alimentação fornecida às famílias cadastradas no Complexo Nutricional Casa da Sopa do Município de Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 03/10/2023, às 14 horas, horário de Brasília.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:e-mail: licitabarrasm@gmail.com

NATHÁLIA SALES DE MELO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:5302DFEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Valor Total: R$ 26.775,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Celebração: 13/09/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Welligton José Silva dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C1C84087

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 139/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IBRAPE PESQUISAS LTDA**
Cnpj: **10.595.124/0001-10**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL.**
Celebração: **19 de Setembro de 2023**
Prazo: **12 (doze) meses;**
Valor total R$: **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ibrape pesquisa Ltda.**

ERRATA:
No Contrato 139/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 19 de Setembro de 2023, Página 10, Ano X, Nº 2136, Leia-se celebração: **19 de Setembro de 2023.**

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4495A717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Por este aviso, justifica-se a **Suspensão "Sine Die"** da **Concorrência nº 001/2023,** que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Execução de Obras e Serviços para Construção de 40UH no Município de Cacimbinhas/AL"**,** em razão do recebimento de impugnação tempestiva referente ao edital e a necessidade de retificação do mesmo. A sessão pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, cuja data estava marcada para as **10h00min** do dia **22/09/2023**, conforme evidencia-se na Pág. 10, da Ed. 2116, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM) do dia 21/08/2023, na Pág. 267, da Ed. 159, do Diário Oficial da União (DOU) do dia 21/08/2023 e na Pág. 14 da Edição impressa produzida pelo Jornal Tribuna Independente com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, também do dia 21/08/2023. Após retificação, a nova data de abertura será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para o envio de pedidos de esclarecimentos e impugnação será reaberto, resguardando assim, o tratamento isonômico a todos os licitantes participantes do certame. Maiores informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br**.

Cacimbinhas/AL, 20 de setembro de 2023.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:BC0A6E01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 03/05-24/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização da comemoração da emancipação política de Cajueiro/AL, maior festa popular e tradicionalmente comemorada nesta cidade, que esta sendo resgatada por essa Administração, através dos empresários exclusivos *das* IL SHOWS LTDA (CNPJ: 39.942.698/0001-08) representando a atração musical IGUINHO & LULINHA, *no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)* ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 30.244.228/0001-98), representando a atração musical ERIC LAND, *no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)* e LUCAS FIRMINO DE LIMA ME (CNPJ: 27.853.230/0001-50), representando a atração musical LUCAS FIRMINO, *no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)*, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal..

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Extrato de Contrato
Contrato nº 03/05-24/2023 - 1 – Processo nº 03/05-24/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 30.244.228/0001-98), representando a atração musical ERIC LAND – Objeto: objeto a prestação de serviços de atrações artísticas para a realização da comemoração da emancipação política do Município de Cajueiro/AL- 2023 – Valor global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – Vigência: 180 (dias).
Contrato nº 03/05-24/2023 - 2 – Processo nº 03/05-24/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: IL SHOWS LTDA (CNPJ: 39.942.698/0001-08) representando a atração musical IGUINHO & LULINHA – Objeto: objeto a prestação de serviços de atrações artísticas para a realização da comemoração da emancipação política do Município de Cajueiro/AL- 2023 – Valor global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Vigência: 180 (dias).
Contrato nº 03/05-24/2023 - 3 – Processo nº 03/05-24/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: LUCAS FIRMINO DE LIMA ME (CNPJ: 27.853.230/0001-50), representando a atração musical LUCAS FIRMINO – Objeto: objeto a prestação de serviços de atrações artísticas para a realização da comemoração da emancipação política do Município de Cajueiro/AL- 2023 – Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais) – Vigência: 180 (dias).

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:448926EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COTAÇÃO

Aviso de Cotação 2ª chamada
Cotação para aquisição emergência de cesta básicas, para atender as necessidades do município de Cajueiro/AL, os interessados favor entra em contato através do e-mail a seguir para solicitar o termo de referencia e enviarem a cotação no prazo de ate (dois dias úteis): cajueirocompras@hotmail.com

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:BAF45634

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0725090/2023 - EDITAL Nº 078/2023 – OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, INSUMOS E PEDRAS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 04 de outubro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 21/09/2023 às 08h:30min, até 04/10/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 20 de setembro de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:00FC6E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0323007/2023 - EDITAL Nº 077/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 04 de outubro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 21/09/2023 às 08h:30min, até 04/10/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 20 de setembro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5DE062A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
52.024.505 DANIEL MARINHO - ME	52.024.505/0001-90	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE C
16.738.559 JORGE NILDO BEZERRA - ME	16.738.559/0001-53	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE C
34.329.378 JOSE EDMILSON LIRA - ME	34.329.378/0001-55	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE C
52.023.854 JOSE MARQUES DA SILVA	52.023.854/0001-97	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE D
52.022.756 WELLINGTON BRUNO ABREU DA SILVA	52.022.756/0001-35	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE D

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Nesta data, publicado no Quadro de Avisos do Município de Campo Alegre/AL.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5AC2362B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS
Representante Legal da empresa **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – CNPJ N.º 11.618.297/0001-70.**
Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 172, Bairro Centro, Maravilha (AL), e-mail: luizcarlosperpetuolemos@hotmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 28/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 02090006/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023082400026, 2023082400030, 2023082400031, 2023082400029, 2023082400027 e 2023082400028; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU010510/2023, EDU010515/2023, EDU010516/2023, EDU010514/2023, EDU010511/2023, EDU010512/2023 e EDU010513/2023, respectivamente, expedidas no dia 24 de agosto de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 05 de setembro de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – CNPJ N.º 11.618.297/0001-70,** sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 172, Bairro Centro, Maravilha (AL), e-mail: luizcarlosperpetuolemos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 28/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 20 de setembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:10EDA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sítio Navio, no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sr Ygor Emanuel Rodrigues Melo, inscrito no CPF sob o n° 130.615.144-90, residente e domiciliado no Sítio Navio, Área Rural, de Canapi/AL, CEP 57.530-000.

Canapi/AL, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:80FA20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e YGOR EMANUEL RODRIGUES MELO, inscrita no CPF sob o n°130.615.144-60.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 15/09/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ygor Emanuel Rodrigues Melo**.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FA603707

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços, como segue: TP nº 002/2023, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO POVOADO DIVISÃO. Valor estimado: R$ 405.603,79 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos); TP nº 003/2023. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS EM CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$ 923.783,47 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Data: 06/10/2023. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 20 de setembro de 2023.

KELLY CRISTINA R. MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DEB2F5A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RETIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/ 2023.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CLICYANE KAUANNE SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.423.778/0001-46**, no valor de **R$ 17.144,00** (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais), visando a aquisição de Mobiliários, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 20 de setembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6101D095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 23/ 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus baterias e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/10/20203**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de setembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DD2EF153

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n º 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de pavimentação, drenagem e urbanização de diversas ruas do centro e do distrito de folha miúda no município de Craíbas/AL, declara como vencedora a empresa CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22.

Craíbas/AL, 20 de setembro de 2023.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:ED6F0580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07040004/2023

Considerando os documentos apresentados na instrução do presente processo, assim como os fatos apontados e esclarecidos nos autos, decido acatar integralmente a recomendação do Controle Interno do Município de Craíbas para determinar que:

•Deixo de considerar as imputações ao pregoeiro e o Procurador-Geral do município pela suposta prática de improbidade administrativa, com os elementos que existem nos autos, não merecem prosperar por não terem agido com dolo e por não se tratar de erro grosseiro, uma vez que foram induzidos ao erro;

•Que declare a invalidade da habilitação da empresa GOLDEN TURISMO & SERVIÇOS e, por conseguinte, a invalidação do contrato decorrente do pregão eletrônico 10.002/2023, com a modulação dos efeitos para a conclusão de novo procedimento licitatório regular, a fim de garantir a prestação dos serviços de transporte escolar e não interromper as atividades escolares e o ano letivo municipal;

•Que seja aberto processo administrativo apartado a este para apuração de eventual perdas e danos, assim como aplicação de multa e sanções cabíveis em razão do comportamento fraudulento e inidôneo da empresa GOLDEN TURISMO & SERVIÇOS;

•Que seja deflagrado imediatamente, em regime de prioridade, novo processo licitatório para o mesmo o objeto.

•Dê ciência aos órgãos competentes sobre a presente decisão.

Intime-se a empresa para ciência. Publique-se.

Craíbas/AL, 15 de setembro de 2023.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F4AC6219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10.033/2023 será REVOGADO em decorrência da necessidade de revisão do termo de referência constatada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao processo nº 06260005/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário remanescentes destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL, a qual tinha data prevista para o dia 21 de setembro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Craíbas/AL, 20 de setembro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro do município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F8F62251

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 05160001/2022 - Pregão Eletrônico n° 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão e licenciamento de software para Portal Eletrônico de Documentos.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Bruno Augusto Santos Eireli - (Santa Clara Serviços) - CNPJ N° 20.393.114/0001-56.
Valor Global R$ 156.000,00
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:134E4841

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre concessão de "COMENDA DELMIRO GOUVEIA" a Exmª Srª. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CANUTO ROCHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1.º A Câmara municipal de Delmiro Gouveia, concede a comenda "Delmiro Augusto da Cruz Gouveia" a Exmª Srª **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CANUTO ROCHA A COMENDA.**

Art. 2.º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da homenageada, por grande relevância nos serviços prestados ao Município.

Art. 3.º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 19 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SILVA
Presidente

Registre-se, publique-se
e
Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Promulgação da Resolução nº 03/2023 editado em 19 de setembro de 2023, foi publicado no diário oficial do Município **AMA no** portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete da Presidente, em 19 de setembro de 2023. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 883

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:640B5EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0500.009949.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO A REVISÃO DE CÁLCULOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO CRITÉRIO DE INUNDAÇÃO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL**.**
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS CATÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.036.833/0001-21
PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5602AE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0682/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0682/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, 36 horas extras realizadas pelo servidor **Jean Charles Freitas Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 699.###.###-04, na competência de setembro de 2023.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6538EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0685/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0685/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de gratificação a servidora **EDLA ALVES DA SILVA**, Mat.2013, para o valor de R$ 1.000,00(mil reais), com retroativo no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), referente ao valor da gratificação do mês anterior.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FC61ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0683/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0683/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Leonardo Bezerra Silva	107.###.###-59	R$ 900,00
Eduardo Paulino Marques Luz	076.###.###-39	R$ 2.000,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C9C3AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0684/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0684/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação ao servidor **JOÃO CARLOS LIMA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 115.###.###-57, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Delmiro Gouveia/AL, 20 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:62359483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 1000.010000.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA –AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTD- EPP
CNPJ: 08.418.714/0001-26
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 07 (SETE) MESES, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:8075A259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07280001/2023.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 07280001/2023, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **ZAPPY SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.354.286/0001-52, estabelecida na Rua Monsenhor Macedo, 165 A, centro da cidade de Arapiraca/AL. Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 12 de setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:33C2D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07280001/2023

CONTRATO Nº 108/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: ZAPPY SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.354.286/0001-52.
O preço global deste contrato é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art.57 Inc. II da lei 8.666/93.

Igreja Nova/AL, em 12 de setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ZAPPY SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F6B30E66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 069-2023

Processo: N°.20230116.014
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ANA QUITÉRIA COSTA BEZERRA-EPP
CNPJ n°.01.267.785/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ANA QUITÉRIA COSTA BEZERRA
Celebrado: em 20/09/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:09920B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 068-2023

Processo: N° **20230821.003**
Inexigibilidade nº. 022/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
CNPJ nº. 11.812.816/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada de professores e auxiliares de alunos especiais
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: **R$** ***503.808,00*** ***(***quinhentos e três mil oitocentos e oito reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e LUZINETE SOUZA DOS SANTOS VASCONCELLOS
Celebrado: em 20/09/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:59C2F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 048/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.081.430/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **048/2022**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **048/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **14/09/2023** expiração do contrato original e vigorando até o dia **14/09/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **048/2022**, permanece inalterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício **de (2023),** na classificação abaixo
Unidade orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica
Fonte de recursos: 1500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **048/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9E5D4390

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 059 de 20 de setembro de 2023

DECRETA EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

O PREFEITO DE JACARÉ DOS HOMENS, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais;

Considerando a redução das precipitações pluviométricas que continua assolando o Município de Jacaré dos Homens/AL, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;
Considerando o alto comprometimento dos reservatórios hídricos locais, ocasionando grandes dificuldades da população no abastecimento d´água para o consumo humano e animal;
Considerando que a população afetada não superaram os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável desta Municipalidade e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas, o que exige do Poder Executivo Municpal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a situação anormal, **caracterizada como Situação de Emergência**, em razão da **Estiagem** em todo território do Município de JACARÉ DOS HOMENS/AL, por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para todas as áreas afetadas pelo desastre.

Art. 2º Os órgãos Municipais, competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à Situação de Emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de setembro 2023.

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:FA3ACFD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 3º Termo Aditivo referente a Inexigibilidade 03/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA. CNPJ de n° 06.121.325/0001-09. Valor do Aditivo R$ 10.175,04 (dez mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classe I, dos grupos A, B e E, de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e RDC n.º 222/18. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5D6F8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 a 53. PE 09/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 18.683.994/0001-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA	LITRO	182.400	0,30%
2	DIESEL COMUM	LITRO	105.600	0,30%
3	DIESEL S-10	LITRO	177.600	0,30%
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULT-VISCOSO (15W-40), PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV OU BICOMBUSTÍVEIS	LITRO	8.400	6-%
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULT-VISCOSO (HL/DIN54524) DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS.	LITRO	60.000	6%

Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:47EB5F89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708/2023

'EMENTA: Altera a Lei Delegada nº 01/2017, cria a Secretaria Municipal de Governo e dá outrasprovidências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA,JOSÉ SEVERINODASILVAnouso de suas atribuições legaisque lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal,faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica acrescida na Lei Delegada nº 01/2007 o inciso XVI no seu Art. 1º com a seguinte redação:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Japaratinga compõe-se dos seguintes órgãos:
....
XVI – Secretaria de Governo
a)Gabinete do Secretário de Governo;
b)Assessoria Técnica de Secretaria;
c)Coordenadoria de Cerimonial.

Art. 2º. Fica acrescida na Lei Delegada nº 01/2007 o inciso XVI no seu Art. 2º com a seguinte redação:
Art. 2º. Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japaratinga, previstos no art. 1º desta Lei, competem:
.....
XVI – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
a)Acompanhar e monitorar a atuação das demais secretarias
b)assistiro Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos e entidades.internosou externos.governamentaisou não governamentais;
c)coordenara agenda de reuniões audiências e demais atividades do Prefeito Municipal;
d)coordenaros trabalhos de comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal;
e)prepararе remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;
f)recepcionaranalisar e dar o devido encaminha; expedientes recebidos pelo órgão;
g)elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda responsabilidade os documentos oficiais;
h)controlaros prazos para sanção e veto de leis;
i)acompanhara tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo;
j)atendere encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
k)estabelecere exercer programas de relações públicas internas e externas;
l)auxiliarna promoção das divulgações das atividades do Governo Municipal;
m)coordenar, em conjunto com as demais Secretarias, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
n)organizara recepção de autoridades em geral;
o)desempenharoutras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo
Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Fica acrescido ao anexo I da Lei Delegada nº 01/2007 a seguinte Tabela de Vencimentos:

Anexo I – ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO POR SETOR	SÍMBOLO
01	Secretário de Governo	CC – 1
01	Assessoria Técnica da Secretaria	CC – 8
01	Coordenador de Cerimonial	CC – 9

Art. 4º. Ficam criados os seguintes créditos extraordinários adicionais à Lei de Orçamento Anual para custear as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Governo criada por esta Lei:

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 19desetembro2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:9246A302

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia-AL., 18 de setembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 18 de setembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:CB4EAB4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OMUNICIPIO DE JUNDIÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2023, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 20 de setembro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8082E134

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020018/2023
PROCEDIMENTO: Concorrência nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta, em regime de empreitada por preço global (materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e serviços) de construção de 02 (dois) ginásios de esporte na cidade de Junqueiro – AL.

NOTIFICAÇÃO

Diante da interposição de recurso pela empresa CONSTRUTORA MERIBA LTDA, ficam os demais licitantes intimados, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso desejem, apresentem contrarrazões ao recurso, conforme previsão do art. 109, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Cientificando, desde já, que em virtude do efeito suspensivo atribuído ao recurso, fica cancelada a sessão marcada para 25 de setembro de 2023, às 10:00.

Junqueiro, 20 de setembro de 2023.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:55DA8EE5

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins contratação de leiloeiro oficial. O interessado deverá solicitar o termo de referência através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 27 de setembro de 2023.

Junqueiro/AL, 20 de setembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:1F883437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Junqueiro;
CONSIDERANDO a necessidade de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços da Secretaria Municipal de Transportes.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, **José Emanoel da Silva**, matrícula n° 620, inscrito no CPF sob nº 453.852.704-15, lotado no cargo de motorista da secretaria de transportes, como responsável pelo o recebimento de mercadorias, produtos e serviços, e outros adquiridos pela Secretaria Municipal de Transportes**.**
Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior **DEVERÁ**, no ato de recebimento de mercadorias, produtos e serviços, conferir e atestar as notas fiscais, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como, data em que se deu o ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 19 de setembro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro-AL

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7F295AD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Correlatos e Insumos, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de Setembro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:21B0F6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de Setembro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:BE1CE15F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 062/2023 –** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com o valor global de R$ 106.495,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 066/2023 –** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com o valor global de R$ 24.948,00 (vinte quatro mil novecentos e quarenta e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:C126CBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **005.008.020523** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Silvio Amaral, localizado no Povoado Riachão dos Alexandres, do Município de Major Izidoro/AL, após decididos o recurso, sob os fundamentos do **art. 43, inc. VI**, da **Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa: **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 37.565.730/0001-40),** no Valor Total de **R$ 1.639.586,20 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS),** ficando a mesma, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93,** regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, sob as penas da lei.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:37255DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **004.008.050523** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma da praça central, localizada no povoado Riachão dos Alexandres, do município de Major izidoro/AL, após decididos o recurso, sob os fundamentos do **art. 43, inc. VI**, da **Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa: **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, (**CNPJ/MF** nº **15.130.631/0001-00),** no Valor Total de **R$ 566.479,01 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo),** ficando a mesma, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93,** regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, sob as penas da lei.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D9B0B171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **08170005/2023** e **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, para

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando celebração de termo de colaboração em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de Proposta Técnica de Fomento, para **"Implantação de Projeto de Trabalhabilidade, integrada à Qualificação Profissional Básica"**, após Parecer Jurídico, e em cumprimento das disposições da **Lei Federal 13.019/2014**, **Decreto Municipal 13/2023** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, comunico que foi **Homologado**, o resultado da seleção e ratifico a **Adjudicação** do seu objeto para **INVAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA (CNPJ: 07.939.932/0001-08),** ficando a mesma, convocada para comparecer na sede administrativa do Município de Major Izidoro/AL para orientação sobre execução do programa e para celebração do respectivo Termo de Colaboração/Fomento. Outras Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5DB871B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 07180003/2023
Contrato de nº: 35/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º.08.602.078/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Maravilha/AL.
Vigência: Prazo de vigência e execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Contratante** e **Thiago de Almeida Salgueiro** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:48595B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:09140008/2023;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado com IP dedicado e Unidade de Processamento em Nuvens-FULL DUPLEX, disponibilizado por fibra óptica, visando atender às necessidades do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 20 de setembro 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BECE0FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00034/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00034/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 09060010/2023 e Dispensa de Licitação nº 09.00034/2023, e **Adjudicar** à **JOSIVALDO DE MELO LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.592.824-68, cujo objeto é a prestação de serviço de reconstrução e construção de réplicas de animais pré-históricos, no valor total de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 20 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.00034/2023
CONTRATO N° 026/2023
Processo Administrativo: 09060010/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JOSIVALDO DE MELO LIMA, CPF n.º 623.592.824-68
Objeto: Reconstrução e construção de réplicas de animais pré-históricos.
Valor R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

LÚCIA CATARINA ALVES DE MELO
Secretária Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8AFB572D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE SERVIDÃO PARA DRENAGEM NA AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA NO POVOADO PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 118,89m² (Centro e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) referente a um imóvel situado na Avenida Benedito Agnelo de Lima, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, iniciando no ponto **P-01**, limitando-se com Terreno de Terceiros de coordenadas N

8.920.794,49m e E 184.643,55m; deste segue confrontando com a Av. Benedito Agnelo de Lima com azimute de 327º31'35,66" por uma distância de 1,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.920.795,34m e E 184.643,01m; deste segue confrontando com o Terreno de Terceiros com azimute 55º07'19,70" por uma distância de 118,89m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.920.863,32m e E 184.740,55m; deste segue confrontando com as Margens da Lagoa Manguaba com azimute de 144º38'25,52", por uma distância de 1,00m, até o ponto **P-04,** de coordenadas N 8.920.862,51m e E 184.741,12m; deste confrontando com Terreno de Terceiros com azimute de 235º07'19,70" por uma distância de 118,89m, até o ponto **P-01,** onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de pavimentação, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "d", "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0001 manutenção das ações de duração continuada, Ação – Projeto Atividade 2013 manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Função 15 urbanismo, Subfunção 122 administração geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:4B0E2FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801.001/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801.001/2019

Partes: PMMD e a empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.078.399/0001-38.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0801.001/2019, configurando em um aumento de APROXIMADAMENTE 25% da quantidade dos objetos contratados, consoantes razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará em R$ 285.955,88 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 2.393.788,25 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Tarciana Cledjan Calheiros da Silva
TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:90C45CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua lzabel a Redentora, 2356 – Ed. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Senhor, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, no valor de R$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais), visando a manutenção e obediência aos ditames a instrução normativa 73/2020 do Ministério da Economia e demais preceitos dispostos da lei nº 8.666/1993.

Marechal Deodoro/AL, 14 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:355212EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Constech Engenharia**,** CNPJ: 27.361.320/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 1601.001/2023, proveniente da concorrência nº 06/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços remanescentes e complementares do sistema de abastecimento de água no Município de Marechal Deodoro – AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 16/02/2024, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo. Outrossim, o prazo de execução fica prorrogado até 20/12/2023, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo.

DATA DA ASSINATURA:
15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:719BD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA 09 de outubro de 2023 às 10h:00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços remanescentes de requalificação da orla marítima da Praia do Francês – Rede de Distribuição Subterrânea e Serviços Correlatos, no município de Marechal Deodoro/AL
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 20 de setembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:08DF293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100055/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retomada da construção de salas de aulas na Escola Municipal Manoel Messias, localizada no município de Marechal Deodoro/AL.

DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, mormente aos participantes da licitação em epígrafe, que fica aberto o prazo para cumprimento de diligência à empresa WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para apresentar o documento de proposta de preço retificado, conforme disposto no parecer técnico de engenharia, até às 10h00m, do dia 25/09/2023. Ao tempo, informamos que a sessão de continuação também fica designada para acontecer às 10h00m, do dia 25/09/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, localizada no Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.
A CPL informa que os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 20 de setembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5D2B16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 08300049/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:1F5C0440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.001.020523/2023
CONTRATO Nº 33/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL, E A EMPRESA HC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como encaminhamento da Contabilidade, segue abaixo para fazer parte cláusula quarta do Contrato n.º **33/2023:**

Objeto: O presente termo de apostilamento refere-se a inclusão da Dotação Orçamentária, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***ACRESCENTANDO NA CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

● Secretaria Municipal de Assistência Social
NATUREZA/ELEMENTO:
15.122.0001.2017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maribondo, 05 de Maio de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2C5E22FD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.001.020523/2023
CONTRATO Nº 33/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL, E A EMPRESA HC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como encaminhamento da Contabilidade, segue abaixo para fazer parte cláusula quarta do Contrato n.º **33/2023:**

Objeto: O presente termo de apostilamento refere-se a inclusão da Dotação Orçamentária, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***ACRESCENTANDO NA CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

● Secretaria Municipal de Assistência Social
NATUREZA/ELEMENTO:
0771.08.243.0003.6026 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maribondo, 01 de Agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:403A3090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 101 de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Josefa Zeni de Almeida Rodrigues**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF n° 757.517.634-91, portadora do RG nº 1013263 SSP/AL, **admitida em 01 de novembro de 1984,** no cargo de Professora, matrícula 178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 46 e artigo 25, § 1º, ambos da Lei Municipal 559/2006 e artigo 71 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Maribondo-AL, com direito a integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva do cargo efetivo, acrescido de 35% de quinquênios (artigo 28 da Lei 547/2005) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 003.001.290823 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:527F3B58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

RESOLVE

CONSTITUIR – Comissão Especial de Avaliação de Propostas, composta por 03 (três) membros, sob a presidência do primeiro, a quem compete à fiscalização da concessão e acompanhamento das propostas relacionadas à execução de projetos da Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal.

NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Avaliação de Propostas:
Presidente: **FELIPE MELO DOS SANTOS** – CPF/MF Nº 052.762.694-59
Membro: **MANUELA DE ALENCAR MALTA** – CPF/MF Nº 056.009.574-08
Membro: **PATRÍCIA FARIAS DE ALENCAR** – CPF/MF Nº 036.475.804-06

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mata Grande – AL, 19 de setembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:921C05C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº12/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 12/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA NOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO, PELOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, BEM COMO, ORIENTA O ACOMPANHAMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a notícia de fato nº 01.2023.0003589-7, a qual aponta o eventual descumprimento da carga horária por diversos servidores lotados em diferentes secretarias municipais,
Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida para os servidores efetivos, nos termos dos cargos e atribuições previstos nos concursos públicos realizados;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinado que todos os servidores efetivos do Município devem cumprir a carga horária estabelecida para seus respectivos cargos, conforme previsto nos editais dos concursos públicos nos quais foram aprovados;
Parágrafo único. Excetuam-se os casos em que houver justificativas legais para a concessão de horários diferenciados, conforme disposto na legislação vigente ou mediante decisão do Secretário Municipal responsável pela respectiva pasta.
Artigo 2º - Compete aos Secretários Municipais o acompanhamento rigoroso do cumprimento da carga horária pelos servidores vinculados às suas respectivas secretarias.
Artigo 3º - Para garantir o cumprimento do disposto neste decreto, os Secretários Municipais deverão adotar as seguintes medidas:

a) Manter registros precisos da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, por meio dos respectivos livros de ponto;
b) Implementar mecanismos de controle e supervisão que permitam verificar regularmente o cumprimento da carga horária estabelecida;
c) Adotar medidas corretivas quando for identificado o descumprimento da carga horária, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 4º - O não cumprimento da carga horária estabelecida, sem justificativa legalmente aceitável, sujeitará o servidor às sanções previstas na legislação pertinente, podendo resultar em medidas disciplinares, conforme o caso.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:DD3DA33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31082301

portaria 31082301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDERSON OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 39122484 SSP/AL e do CPF nº 121.913.424-42, do cargo comissionado de chefe de departamento de urbanização e obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 31 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:282F308B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01092307

portaria 01092307
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas:
I- Representante do Poder Executivo:
Titular: Felipe Silva Santana – CPF: 096.428.214-35
Suplente: José Nilton da Silva Souza — CPF: 110.075.484-95
- Representantes dos Profissionais da Educação Básica Municipal:

Titular: Maria Eliziane Lima Silva – CPF: 494.352.724-87
Gileuza Petronílio Leite Vaqueiro — CPF: 063.136.784.51
Suplente: Alline Paz Tenório Duarte – CPF: 010.028.784.03
Maria Vanderlene de Souza Silva – CPF: 038.729.564-00
- Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Municipais:

Titulares: Leila Magna da Cruz Silva – CPF: 034.932.254-66
Rita de Cássia de Lima Monteiro — CPF: 044.591.974-48
Suplentes: Andrea Barbosa de Souza — CPF: 072.217.484-08
Layse Cardoso Ferro – CPF: 079.816.534.01
- Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Gisely Araújo Ferro – CPF: 070.297.424.27
Fernanda Canuto de Meireles Silva – CPF: 095.441.414.48

Suplentes: Maria do Socorro Gomes — CPF: 040.598.504.54
Adeildo Oliveira Gomes – CPF: 044.591.924-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contr.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:B8D71529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

portaria 01092306

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. CELIO VICENTE DOS SANTOS, portador do RG nº 41472721 SSP/AL e do CPF nº 338.829.538-70, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:6182283F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01092301

portaria 01092301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. LAVINIA ISABELE DA SILVA, portadora do RG nº 43490930 SSP/AL e do CPF nº 150.688.834-84, do cargo comissionado de assistente de secretaria, com símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:3CCFD697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14092302

portarIA 14092302

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. GABRIELLA VICENTE DE PAULA FERRO, portadora do RG nº 43599290 SSP/AL e do CPF nº 095.441.454-35, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:5E81ED08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14092305

portarIA 14092305

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE ALEXANDRE DOS ANJOS JUNIOR, portador do RG nº 34682015 SSP/AL e do CPF nº 085.018.174-73, do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:49851025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14092304

portarIA 14092304

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUCAS HENRIQUE SANTOS DE BARROS, portador do RG nº 39586438 SSP/AL e do CPF nº 119.156.914-43, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:6991B38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14092303

portarIA 14092303

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUIZ FERNANDO FERRO ALVES, portador do RG nº 41265653 SSP/AL e do CPF nº 124.623.924-83, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Transporte do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:447764AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14092301

PortarIA 14092301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. SANDY CAMILY DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº 38933560 SSP/AL e do CPF nº 124.901.784-07, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:8212E3CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 20 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:F76A255E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20230202009AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães, bolos e tortas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores-AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2023, a empresa LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.708.427/0001-23 com o valor da proposta de R$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais.)

Olho d´Água das Flores - AL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:71782652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 683, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor público que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **MAYARA CORREIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 095.804.524-07, matrícula nº 1596, do cargo efetivo de Serviçal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 20 de setembro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:B45DFF28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 18 SETEMBRO DE 2023

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – e dá outras providências."

Art. 1o - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.
Art. 2o - O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

Art. 3o - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;
II – colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho:
III – receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
V - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;
VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;
VII - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VIII - apoiar a Secretaria Municipal de Políticas da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;
IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;
XI - elaborar e propor modificações em seu regimento interno.
Art. 4o - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (duas) do Legislativo e 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil.
§ 1o - A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo eleitoral estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho.
§ 2o - A representação de entidades da sociedade civil será definida através do processo seletivo, especificamente, chamado para este fim.
§ 3o - Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: resida em Olivença a mais de 02 (dois) com residência fixa, de reputação respeitável e que atenda aos critérios estabelecidos no Regimento Interno.
Art. 5o - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente, ou de 06 (seis) membros titulares.
Art. 6o - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 7o - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.
Art. 8o - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 9o - A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada..
Art. 10 - Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas da Mulher serão coordenados por uma diretoria construída dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, primeira secretária e segunda secretária e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.
Parágrafo Único - Os cargos de que trata o Art. 10. terão mandato de 02 (dois) anos, permitida quantas reconduções se fizerem necessárias.
Art. 11 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandato das conselheiras.
Art. 12 - As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - por inadequação aos critérios definidos no § 3o do Artigo 3o;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.
Parágrafo Único - No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.
Art. 13 - A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada..
Art. 14 - O COMDIM poderá criar um fundo municipal de natureza contábil especial, tendo este a finalidade de captar recursos e prestar apoio financeiro em caráter suplementar e projetos, plano e programas, com o objetivo de criar e desenvolver o bem estar e o atendimento de assuntos de interesse da mulher.
Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:B555AA58

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 18 SETEMBRO DE 2023

"Institui o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEAM."

Art. 1º - Fica instituído o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEAM.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral e patrimonial nas formas dispostas no art. 5º da Lei Federal n e 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
§ 2º - A assistência e a política especificadas nesta Lei, destinam-se às mulheres domiciliadas no Município de Olivença, em situação de violência doméstica e familiar baseada no gênero.
§ 3º - Poderá fazer prova de que é moradora domiciliada no município de Olivença a apresentação de comprovante de residência ou na ausência de documentos, declaração escrita prestada pela própria interessada.
Art. 2º O CEAM, será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos da Olivença/Al.
Art. 3º - O Município de Olivença, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, implementará ações afirmativas e políticas públicas que visem contribuir para a reconstrução dos meios sociais e econômicos decorrentes da violência doméstica e familiar praticadas contra as mulheres, incluindo as que tenham dependentes menores de idade.
Art. 4º - A rede pública de ensino poderá ser acionada para transferir a criança, filho (a) de mulher vítima de violência doméstica, de uma unidade escolar para outra, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com o objetivo de garantir a segurança da mulher e do menor de idade.
Art. 5º - O trabalho desenvolvido no atendimento às mulheres vítimas de violência pelo CEAM, terá caráter sigiloso.
Art. 6º - 0 CEAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas de psicologia, assistência social, jurídica, educador social, serviços gerais e motorista, dentro dos respectivos quadros setoriais da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo Municipal:
I - garantir a segurança do CEAM;
II - viabilizar o abrigamento sigiloso para acolher as mulheres em situação de violência e seus filhos menores de idade, estruturado dentro da legislação vigente e normas nacionais de abrigamento.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na datada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença/Alagoas, 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:AA4A9124

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 20 SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA REPASSADO AO MUNICIPIO, REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE REPASSE DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR FINANCEIRA REALIZADA PELA UNIÃO, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, AOS SERVIDORES/EMPREGADOS INVESTIDOS NOS CARGOS DE ENFERMEIRO (A), TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME PORTARIA GM/MS N.°1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E AS DEMAIS PORTARIAS QUE VIEREM A SER EDITADAS VERSANDO ACERCA DA MATÉRIA."

Art. 1°- Fica regulamentada por esta Lei, a autorização legislativa para a concessão de repasse de assistência complementar financeira realizada pela União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, aos servidores/empregados investidos nos cargos de enfermeiro (a), técnico (a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, referente ao exercício de maio à dezembro de 2023, conforme disposto na Portaria GM/MS n.°1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º- A União irá aferir quem poderá e deverá receber o complemento de assistência financeira, com base nos dados constantes na plataforma InvestSUS e outras que vierem a ser utilizadas para esta finalidade. O Município será responsável apenas pelo repasse desse complemento.
Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/), proporcional ao período laborado pelo Servidor.

Art. 3°- O valor do complemento financeiro realizado pela União, será definido através de Portaria Vigente, a qual será emitida por Esta, indicando o quantitativo de dias, para a constatação do efetivo crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4°- O repasse da assistência complementar financeira de que trata esta Lei, regulamenta os valores das competências de maio, junho, julho e agosto, a serem pagos de maneira retroativa, e os demais meses, até dezembro do corrente ano, se dará de forma mensal, quando creditado os repasses financeiros da União.
Art. 5°- O valor referente ao repasse, deve estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a transparência do valor complementado.
Art. 6º- O Município ficará adstrito aos valores repassados pela União e no limite destes, não sendo responsável por diferenças e nem compensação de valores.
Art. 7°- Havendo suspensão dos recursos pela União, o Município ficará desobrigado ao pagamento do complemento.
Art. 8°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da União, consignadas na Portaria GM/MS n.°1.135, 16 de agosto de 2023, e as demais que vierem a ser editadas.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Olivença/AL, 20 de setembro 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0CE3251E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120230108001

Na Ratificação e Homologação do Processo Administrativo nº 2023 120230103011, relativo à Dispensa n° 36/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ANO X | Nº 2133, página 29 na data 14 de setembro de 2023, cujo objeto é a Locação de imóvel a ser utilizado como Casa de Apoio no município de Ouro Branco/AL:

ONDE- SE LÊ:
"Rua do Comércio, nº 76"
LEIA-SE:
"Rua do Comércio, s/n"

Ouro Branco/AL, 19 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E8CD97B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120231107003. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1310-001/2022, oriundo da Tomada de Preços n° 02/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 15.130.631/0001-00, sediada a Rua Prof. José Correia Bulhões, nº 34, Centro, Olivença/AL, representada neste ato pelo sr. Thiago de Lucena Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF nº050.646.504-77. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 10/08/2023, passando a ser 09/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:724B4B8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRAS DE 23.527,84 M², LOCALIZADO NA RUA FÉLIX JOSÉ DOS SANTOS, NA ENTRADA DA CIDADE, COM DELIMITAÇÃO COM A RODOVIA LUIZ FALCÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com amparo com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 23.527,84 m², localizado na Rua Félix José dos Santos, na entrada Deste Município, com delimitação com a Rodovia Luiz Falcão, da área popularmente conhecido como "Campo de Luís", cujo propriedade atual é do senhor Cícero Pereira,

conforme medidas, limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo, anexo a Este Decreto.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. Conforme avaliação pelo Setor de Engenharia Municipal, o valor atribuído à área é de R$ 258.806,24 (duzentos e cinquenta e oito mil reais e oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Parágrafo Único. Não incidirão tributos municipais sobre a transmissão da área objeto deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão oneradas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 18 de Setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:16662FF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0706-0053/2023 - A
CREDENCIAMENTO SMS N°01/2023

AS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ sob o no 11.405.124/0001-73 como **CREDENCIANTE e WMBD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.** - CNPJ sob nº 35.234.679/0001-68 como **CREDENCIADO. DO OBJETO:** a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (EXECUÇÃO DE EXAMES) COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento SMS nº 01/2023 e requerimento de credenciamento. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será pago mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços de saúde efetivamente prestados e descritos no Proposta de Serviços apresentada, os valores unitários de cada procedimento, conforme condições estabelecidas no item 5 do Edital de Credenciamento, que é parte integrante do CONTRATO. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado De Alagoas – CONISUL, sofrer atualizações. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2023/2024: Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde **e** 1000 – Fundo Municipal de Saúde; unção Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde; 10.301.0005.6005 – Manut. das Atividade do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.6013 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor estimado é de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anual**,** com base na proposta de serviços apresentada e Edital de Credenciamento, podendo serem pagos de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, mediante relatório de serviços executados apresentados e atestados. Os valores a serem pagos observarão TABELAS mencionadas no item 5 do Edital de Credenciamento, de acordo com o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado e ainda, a proposta de credenciamento apresentada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 25; no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1890; no Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e demais portarias editadas pelo Ministério da Saúde, nas especificações constantes da Portaria SMS nº 57 de 22 de julho de 2021, e em conformidade, ainda, com o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:45E84F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0706-0053/2023 - B
CREDENCIAMENTO SMS N°01/2023

AS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ sob o no 11.405.124/0001-73 como **CREDENCIANTE e CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** - CNPJ sob nº 35.642.172/0001-43 como **CREDENCIADO. DO OBJETO:** a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES, EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento SMS nº 01/2023 e requerimento de credenciamento. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será pago mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços de saúde efetivamente prestados e descritos no Proposta de Serviços apresentada, os valores unitários de cada procedimento, conforme condições estabelecidas no item 5 do Edital de Credenciamento, que é parte integrante do CONTRATO. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado De Alagoas – CONISUL, sofrer atualizações. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2023/2024: Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde **e** 1000 – Fundo Municipal de Saúde; unção Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde; 10.301.0005.6005 – Manut. das Atividade do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.6013 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor estimado é de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) anual**,** com base na proposta de serviços apresentada e Edital de Credenciamento, podendo serem pagos de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, mediante relatório de serviços executados apresentados e atestados. Os valores a serem pagos observarão TABELAS mencionadas no item 5 do Edital de Credenciamento, de acordo com o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado e ainda, a proposta de credenciamento apresentada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 25; no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1890; no Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e demais portarias editadas pelo Ministério da Saúde, nas especificações constantes da Portaria SMS nº 57 de 22 de julho de 2021, e em conformidade, ainda, com o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:06EE212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pilar/AL torna público para ciência dos interessados, que será dado prosseguimento ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência de nº 002/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Obra de Ampliação do Mercado Público**. Data: 26/09/2023, às 13h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL. Empresas habilitadas:
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 08.418.714/0001-26;
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.035.491/0001-22;
SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.808.835/0001-08;
PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.551.622/0001-70;
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.066.964/0001-07;
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 28.660.503/0001-02;
TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 07.185.771/0001-40;
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.085.532/0001-74;
CAVALCANTE PEIXOTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.757.564/0001-88;
METRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.348.652/0001-33;
ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.654.826/0001-98.

Pilar/AL, 20 de setembro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DFD80239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 121/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 121/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0111-0033/2023.
Objeto:AQUISIÇÃO DE TATAMES EM EVA PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DE PILAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de setembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B1B9C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATAS PE 37-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 146/2023**
PROCESSO: **0223-0036/2023 - PE – 37/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ Nº 48.371.127/0001-43, Vencedora dos itens: 01, 11, 13, 22 , no valor total de R$ **4.278,00.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Bernardo Maia Cunha Ferreira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 147/2023**
PROCESSO: **0223-0036/2023 - PE – 37/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, Vencedora dos itens: 02, 04, 14, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 39, no valor total de R$ **39.557,51.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Leticia Rabelo Ferreira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 151/2023**
PROCESSO: **0223-0036/2023 - PE – 37/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 46.153.320/0001-82, Vencedora dos itens: 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 35, 37, 38, no valor total de R$ **45.510,00.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Lisllie Rodrigues dos Santos. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 151/2023**
PROCESSO: **0223-0036/2023 - PE – 37/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.529.824/0001-80, Vencedora dos itens: 03, 05, 07, 12, 18, 33, no valor total de R$ 32.298,90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sandro Valério Santos Rosa. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 151/2023**
PROCESSO: **0223-0036/2023 - PE – 37/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 35.940.241/0001-03, Vencedora dos itens: 31, 32, 34, no valor total de R$ 2.450,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Guilherme Gomes Ferraz. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6CFCF765

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-1** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIOAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP** (CNPJ nº **05.980.425/0001-28**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 8, 9, 64, 66, 67, 80, 83, 86, 93 e 132)** – Valor Global – **R$ 32.419,90 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-2** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA** (CNPJ nº **13.547.970/0001-53**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 12, 31, 40, 70 e 71)** – Valor Global – **R$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-3** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** (CNPJ nº **30.082.076/0001-74**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 7, 11, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 38, 55, 61, 76, 79, 81, 84, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 115, 116, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 141, 145 e 149)** – Valor Global – **R$ 16.556,71 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-4** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (CNPJ nº **44.223.526/0001-06**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 59, 62, 63 e 75)** – Valor Global – **R$ 4.065,40 (quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-5** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº **12.395.255/0001-80**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 19 e 65)** – Valor Global – **R$ 2.962,94 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-6** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ nº **28.877.319/0001-19**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 147 e 148)** – Valor Global – **R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-7** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (CNPJ nº **69.950.913/0001-75**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 58, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 146, 150, 151, 152 e 153)** – Valor Global – **R$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-8** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ nº **38.259.748/0001-86**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 137,138 e 139)** – Valor Global – **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E5E99F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 220230103002/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 220230103002/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3A5DE4E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2023.0821.0017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TATAMES E.V.A.).
Tipo: **Menor Preço Por Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023, às 14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4AB5F143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023**, às **10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de setembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:0AFC082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 08220009/2023
CONTRATO N°: 65/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: : A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92, situada na Rua Boa Vista, nº 398, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-248, com o seguinte endereço eletrônico: contatonovaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, portador do CPF n º 076.841.234- 08 e RG nº 2110525 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "MANO WALTER", por meio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ N° 19.079.444/0001-92, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 20 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E1C60708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS. Processo Nº 09040048/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Departamento de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6F546729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 – 001, N° 007/2022 – 002, 007/2022 – 003, 007/2022 – 004, 007/2022 – 005 e 007/2022 – 006 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022- 3ª

CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Material para Atenção Básica e Saúde Bucal, Fornecedores Registrados: **S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA,** CNPJ sob o nº 04.927.672/0001-06, com valor final de R$ 47.311,55 (quarenta e sete mil e trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos);
VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com valor final de R$ 9.361,20 (nove mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos);
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, com valor final de R$ 248.170,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento setenta reais);
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, com valor final de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);
MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.256.020/0001-42, com valor final de R$ 50.839,15 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos);
LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com valor final de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO
/Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:C4FEA187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 – 2ª chamada. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Audiovisuais. Fornecedor Registrado: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTO LTDA,** CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, com valor final de R$ 19.552,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**,** Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:53DDFBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° **044/2022 – 001 e 044/2022 - 003,** PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022- 5ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**. Fornecedores Registrados: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob o n°** 09.617.964/0001-58, Valor da Ata R$ 2.811,70 (dois mil e oitocentos e onze reais e setenta centavos);
ADRIANO HALAMA, CNPJ sob o n° 47.326.646/0001-27, Valor da ata R$ 18.937,90 (dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação, A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:B3132C28

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2023

DECRETO nº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal**,**

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar a responsabilidade na gestão fiscal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n.º 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, próprios da governabilidade democrática, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n.º 101/2000;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a queda de arrecadação no Fundo de Participação dos Município – FPM, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas obrigatórias e decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contingenciamento e racionalização de despesas:

I – suspender de forma temporária, no prazo estipulado neste Decreto:

a participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Município, assim como o pagamento de diárias, excetuadas as ações de capacitação e formação continuada justificadas, premiações financiadas com recursos de arrecadação própria dos órgãos ou fundos específicos com recursos

vinculados, desde que devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças ou Secretária(o) Municipal que seja ordenador de despesa, além do Secretário Municipal de Planjamento, Orçamento e Captação de Recursos;

a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimos no valor contratado, exceto os que visam a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, de *coffee break*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo;

a aquisição e locação de veículos, exceto aqueles custeados com recursos de financiamento, empréstimos, fundos com aplicação de recursos vinculada e transferências voluntárias, ou veículos destinados às ações finalísticas de fiscalização e na prestação dos serviços essenciais de saúde, educação e segurança desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças ou Secretária(o) Municipal que seja ordenador de despesa, além do Secretário Municipal de Planjamento, Orçamento e Captação de Recursos;

A concessão de licenças remuneradas, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

As funções gratificadas concedidas aos servidores;

A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei nacional, condicionada, nessa hipótese, a concessão, à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Rio Largo/AL que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

II – reduzir em, no mínimo, 30% (trinta por cento), comparativamente à média do valor executado nos exercícios 2021 e 2022, por órgão e entidade, os gastos com:

a) locação de veículos;

b) impressão, suprimentos de informática e material de expediente;

c) concessão de diárias;

d) aquisição de passagens aéreas;

e) contratos de vigilância, limpeza e conservação;

g) energia elétrica;

h) combustível;

i) consumo de água; e

j) concessão de horas extras a servidores públicos.

§1º O inciso II deste artigo, se aplica no que couber, aos órgãos públicos municipais que não possuam a equivalência de gastos dispostos no referido, com os exercícios anteriores.

§2º Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Rio Largo/AL a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

§3º As disposições contidas neste artigo não se aplicam às despesas necessárias ao cumprimento de ordem judicial, desde que determinadas em urgência ou para cumprimento imediato e processadas por contratação emergencial, prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§4º Os Secretários Municipais e o Superintendente Municipal deverão adotar de imediato medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão reavaliar a vantajosidade e economicidade dos contratos administrativos em execução.

Art. 3° A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas, ficará a cargo da Controladoria Geral do Município – CGM, que deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, a cada 30 (trinta) dias, relatório que ateste o cumprimento das determinações contidas no presente.

Art. 4º As medidas ora determinadas perdurarão por 90 (noventa) dias, podendo haver a suspensão delas antes desse prazo, em se estabelecendo o equilíbrio entre receitas e despesa.

§1º A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas.

§2º Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir fluxo dos serviços médicos, com vistas a otimizar o atendimento a população, buscando a redução dos custos e a manutenção do atendimento básico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças fica encarregada de buscar meios de incrementar a receita própria do município, promovendo ações que permitam recuperação de crédito de qualquer natureza, observada as formalidades legais.

Art. 7º As Secretarias Municipais que compõe a estrutura do Poder Executivo Municipal deverão providenciar a ciência de todos os servidores para cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 20 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A27A0DA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0703.0046.01, do Pregão Eletrônico n.º 023/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos destinados ao desempenho das atividades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o 22.906.038/0001-60, UNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o 43.392.983/0001-61, J GUILHERME PAVAO LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.190.667/0001-35, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 37.730.284/0001-81 e CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o 03.016.072/0001-15.

Santana do Mundaú, 20 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1774F7B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (SRP)

Às 17:30 horas do dia 20 de setembro de 2023, após analisado e decidido o recurso do Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente ao Processo nº 2023.0703.0046.01, a autoridade competente, Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no Resultado de Julgamento.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos destinados ao desempenho das atividades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à G ARAUJO C EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.046/0001-91, para o lote 31.

Os demais itens serão adjudicados pela pregoeira.

Santana do Mundaú/AL, 20 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:62382F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020900122023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que em razão do principio da economicidade estaremos reabrindo o processo para nova negociação de valores, objetivando diminuir ainda mais os valores ofertados e já negociados, as 09:30 do dia 22/09/2023 para abertura de negociação de preço com a empresa vencedora, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com. Por cautela, constatamos que os preços necessitam ainda de redução e a negociação se faz necessário em razão do principio acima citado. CPL-SJL.

São José da Laje (AL), 20 de setembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7C340030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO: 1001012500052023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Solicitação de autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados às Secretarias Municipais de São José da Laje/AL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, através de seu Pregoeiro, considerando o não cumprimento, tempestivamente, da ata de registro de preço nº 023/2023, resolveu cancelar o registro de preço da empresa UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa 3ª colocada DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.689.429/0001-40 em razão do silêncio da 2ª colocada, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será decidida pela convocação da próxima mais bem colocada do item da licitação. Por cautela, o prazo para resposta é de 48 (quarenta e oito) horas, após publicação deste aviso no diário oficial dos municípios de Alagoas (AMA), sob pela da convocação da próxima mais bem colocada do item da licitação.

São José da Laje/AL, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:146960DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.023.260523
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: LIDIANA TORRES
Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 35/2022. Base legal: 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Lidiana Torres pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:251738C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011.008.280823
Contrato de nº 69/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.922.653/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Joab Soares da Silva Filho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C520EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 002.008.310823.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CAMPOS E PROTÁZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.523.133/0001-45.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Renato Protázio Silva pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DC5063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 004.008.310823
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2022
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: SAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.866/0001-67.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sanauá Feitosa pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF75791D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - PROPORCIONAL - ART 40 § 1º, III B, DA CF (DIREITO ADQUIRIDO)

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0033/2023

São Luís do Quitunde / AL, em 03 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade - proporcional - Art 40 § 1º, III b, da CF (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) EDIVALDO FRANCISCO DE LIMA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - proporcional - Art 40 § 1º, III b, da CF (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) EDIVALDO FRANCISCO DE LIMA, portador(a) do RG 308013, SSP/AL, CPF 210.011.204-00, Efetivo, no cargo de SERVENTE, Classe PADRAO, Nível Nivel I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 35, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E ESTRADAS, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 016/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:24490493

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO)

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0031/2023

São Luís do Quitunde / AL, em 03 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) MARIA ALICE SILVA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) MARIA ALICE SILVA DOS SANTOS, portador (a) do RG 693960, SDS/AL, CPF 359.496.604-63, Efetivo, no cargo de AUX SERVICO GERAIS, Classe PADRAO, Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 105, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E ESTRADAS, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo

IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 022/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:A739707E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **120/2023 Inexigibilidade nº 22/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **JHC DE MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.509.435/0001-92, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 24 de setembro de 2023, em Praça Publica no Centro da Cidade de São Sebastião , em comemoração artístico cultural feita junto à juventude da população, de São Sebastião.
.
São Sebastião (AL), 20 de setembro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FB6E5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TIPO MENOR PREÇO
EDITAL N° 023/2023

O Município de São Sebastião /AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 09h00min. Do dia 11 de Outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, Fone (82)3542-1461, em sessão pública, a Tomada De Preços Nº 002/2023, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização da Construção de uma Creche. Fundamento: Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Horário das 08h00min às 13h00Min na sala da CPL, no endereço supracitado e/ou pelo E-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com e http://www.saosebastiao.al.gov.br/transparencia/licitacoes/.

São Sebastião - AL,21 de setembro de 2023.

MOISÉS ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:DE4445CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública nº 0002/2023 – Processo Adm. Nº 104/2023.
O Município de São Sebastião /AL Pessoa jurídica de Direito Público, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, inscrita no CNPJ nº 12.247.631/0001-99, comunica a quem interessar que estará recebendo a partir do dia 22 de setembro até o dia 17 de outubro 2023, onde às 09:00, em sua sala de Licitações, no endereço supracitado, os envelopes de documentação e propostas(Projeto de Vendas), cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da margem de no mínimo 30% necessário como preconiza a Lei. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 08:00 as 13:00 ou pelo E-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com. Data 21 de setembro de 2023.

MOISÉS ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL Portaria nº 001/2023.

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:4165B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 024/2023 Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para futura empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar. DATA, HORA E LOCAL: Dia 10 de outubro de 2023, às 9h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br/ - UASG – 982875.

São Sebastião - AL, 21 de setembro de 2023.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:590C5C94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – 15 de setembro de 2023, na edição 2134

Onde Lê-se – **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Brinquedo Didático,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Leia-se corretamente – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Permanente (Brinquedos),** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Código Identificador: 6ª8EA054

Satuba, 20 de setembro de 2023

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A49A4C3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Brinquedos Didáticos,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – Por Item
Data e hora da sessão de disputa: **04/10/2023, às 13:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 20 de setembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:20596EFC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 46/2023, oriunda do nº PE 16/2023, do Poder Executivo Municipal do Messias/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão e contrato com a Fornecedora Registrada **ADAPTAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.405.994/0001-67, localizada na AV. Gurupi, nº S/N, Quadra 101 Lote 01 e Sala 01, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, Email customizar.design@gmail.com – TEL: (62) 3995-3938 - (62) 9841-28924.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Satuba/AL, 14 de setembro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:938CC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis e demais Equipamentos para Eventos**,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço**
Data e hora da sessão de disputa: **04/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 20 de setembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FCC5F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **ADAPTAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.405.994/0001-67.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **aquisição de veículos ambulância - tipo A**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 14/09/2023

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Kamilla Fernandes de Souza Ferraz

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:41298580

SECRTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 61/2022

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93;
*Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **J C S AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.331.939/0001-41**;*
Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de ponte em concreto Pré-moldado no povoado Apolônia – Zona Rural do Município de Satuba
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Celebração: 09/01/2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Júlio Cesar Silva Augusto

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0C1031E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Edital através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do Edital e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 20 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:86369843

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 116/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 116/2023, que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica - Parte 04/04, em favor da empresa: **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 perfazendo um total de R$ 176.422,50 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 11, 28 e 39 perfazendo um total de R$ 30.233,75 (Trinta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **J C OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.814.901/0001-70, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 perfazendo um total de R$ 286.557,50 (Duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 22.877.035/0001-46, vencedora dos itens 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 perfazendo um total de R$ 208.900,20 (Duzentos e oito mil e novecentos reais e vinte centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6FAC5B1C

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA N° 481, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 114/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:15CF0DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 119/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2172F3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 106/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:433B7FDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA - PARTE 04/04 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 176.422,50 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:11E0A21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 076/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:862E4621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta,

representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 080/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0D05A84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 062/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A6FE5603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 064/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:8FA582B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 092/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A05F4D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 106/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A82065F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:74CEAD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 043/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DCDEB04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 045/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:90A3FCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 049/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F3DEA73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 047/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1293061A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 497, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Evelly Keyla Silva de Lima**, inscrito na cédula de identidade nº 39023087 SEDS/AL, e CPF nº 126.128.964-14 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Maria Ivanilda da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 1.972.754 SESP/AL, e CPF nº 050.831.784-35 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VI – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Fiscal Substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 087/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Evelly Keyla Silva de Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Ivanilda da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:FF86FD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº130.076.074-50 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 067/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E2D27EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº130.076.074-50 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D0EC6A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:BAC24E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 114/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:87E4F2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 119/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7058BB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 503, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 096/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4245A798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Gestor;
II – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00– Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 022/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F0F75B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico,

com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Gestor;
II – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00– Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 022/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:FF38177B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Gestor;
II – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00– Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 038/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:852E3E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 055/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F7CB6FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:FA2DADFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 052/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DF6B1C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 Fiscal substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3236D747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrito na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº 116.726.894-65 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI –**Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO;

VII – **Lais de Lira Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Fiscal Substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4CD4DE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Zilma Maria Da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00– Gestora;

II – **Fernanda Alves dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 3781922-4 SEDS/AL, e CPF nº 121.130.924-09 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes da **Chamada Pública nº. 002/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria Da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Fernanda Alves dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:27787537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 121/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:986F5C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Manuela Mélo da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 3002452-8 SEDS/AL, e CPF nº 073.902.044-78– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – **Erirlane Inácio Quirino**, inscrita na cédula de identidade nº 10265031 SDS/PE e CPF nº 712.452.974-30 – Fiscal representante do Gabinete do Prefeito;

IV – **Luzivanio dos Santos Batista**, inscrito na cédula de identidade nº 2117556 SEDS/AL e CPF nº 014.040.224-14 – Fiscal Substituto, representante do Gabinete do Prefeito;

V – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

VI – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

VII – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 095/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Erirlane Inácio Quirino**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Luzivanio dos Santos Batista**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

__
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2307E91A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.983.399/0001-97 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA - PARTE 04/04 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 30.233,75 (Trinta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:86780F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – **Alice Kethylley Silva** , inscrita na cédula de identidade nº 3848697-0 SSP/AL, e CPF nº 093.696.404-95 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Alice Kethylley Silva** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:34053C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:48AE4018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 060/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7D25C769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Telma Ferreira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2000002053289 SSP/AL, CPF nº 013.045.484-22 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, inscrito na cédula de identidade nº 3639236-7 SESP/AL, e CPF nº 099.684.084-25 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

III – **Arry Ramon Silva Araújo**, inscrito na cédula de identidade nº 3472790-6 SEDS/AL, e CPF nº 127.808.904-79 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 061/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Arry Ramon Silva Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5DB84EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - **Maria Telma Ferreira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2000002053289 SSP/AL, CPF nº 013.045.484-22 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
II – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
V – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº130.076.074-50 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 072/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1F32792C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - **Maria Telma Ferreira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2000002053289 SSP/AL, CPF nº 013.045.484-22 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
II – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
V – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº130.076.074-50 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 072/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:ED74B3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maurício Cardoso da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 1922857 SSP/AL, e CPF nº 038.279.054-51 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - **Osvaldo Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 807479 SSP/AL, e CPF nº 604.468.114-91 – Fiscal Substituto, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
V – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 090/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maurício Cardoso da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Osvaldo Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:6C7589F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Jéssica Tamires de Freitas Almeida,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 4223626-6 SSP/AL, e CPF nº 142.647.454-70 – Fiscal;
II – **Carlos Henrique dos Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 42199379 SSP/AL, e CPF nº 143.105.914-50 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jéssica Tamires de Freitas Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Carlos Henrique dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D5462819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº074.033.254-60– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:06C8B7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 522, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Manuela Mélo da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 3002452-8 SEDS/AL, e CPF nº 073.902.044-78– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
III – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, e CPF nº 075.573.904-31 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL-IPREV;
IV – **Lais de Lira Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 34054804 SEDS/AL, e CPF nº 101.047.814-16 – Fiscal Substituta, representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL-IPREV;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 066/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lais de Lira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2FC239C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Mauricio Raimundo de Lima Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 32640897 SCJDS/AL, e CPF nº072.926.204-93 – Gestor do Contrato;
II – **Manuela Mélo da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 3002452-8 SEDS/AL, e CPF nº073.902.044-78– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 001/2023,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 001/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Mauricio Raimundo de Lima Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DBD6300D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 22.877.035/0001-46 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA - PARTE 04/04 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 208.900,20 (Duzentos e oito mil e novecentos reais e vinte centavos)** Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0A1D163E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **J C OLIVEIRA SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 10.814.901/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA - PARTE 04/04 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 286.557,50 (Duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ADE9968A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 029/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa AD Produção Musical Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Pablo, em alusão a tradicional Festa do Povoado Capivara, Zona Rural do Município de Traipu/AL. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
ADRIELE CAMPOS DE JESUS
AD Produção Musical Eireli EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:981ECFEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 030/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa F de A Moura, inscrita no CNPJ nº 11.978.279/0001-07. Objeto: Contratação de show artístico com a banda Fascínio, em alusão a tradicional Festa do Povoado Capivara, Zona Rural do Município de Traipu/AL. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
FRANCISCO DE ASSIS MOURA
F de A Moura – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A3022797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 8250013/2023. Objeto: Aquisição de**

material odontológico. Envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:21DE5622

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

processo nº 06260005/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Solicitação de Prestação de Serviços.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização das contratação da empresa **JOSE NILTON DANTAS DA SILVA,** com o CNPJ/CPF: 045.620.904-21, com o valor total de R$ 2.330,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 20 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C5225C75

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de julho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Administrativo nº 06010016/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa:

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.086.200/0001-11, vencedora dos grupos: 01 e 02, com um valor total de **R$ 79.450,00** (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);

A empresa supracitada é vencedora da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT ENXOVAL, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Viçosa/AL
Viçosa, 20 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BAAF1440

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação sob o nº **021/2023-CPL,** do **Processo Administrativo nº 08290002/2023,** para a contratação da empresa **IT F. DE SENA PRODUCOES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.964.258/0001-88**, com sede na Rua Tiburcio Nemesio, 74, centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CAZUADINHA", para apresentação no dia 12/12/2023, na X Edição do Festival da Primavera, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 16h ás 18h, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL, com fulcro no art**. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 20 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:446D8659

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14760/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SUL AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.497.469/0001-76
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA INTERNET PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 100.035,00 (CEM MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ELENCADOS ABAIXO:

Secretaria/Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor Estimado (R$) (Exercício 2023)
Coordenação Geral de Comunicação	Programa de Trabalho 02.22.04.122.0020.2010 – Manutenção das Atividades da Coordenação Geral de Comunicação	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 514,58 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
Controladoria Geral do Município	02.27.04.422.3020.1004 – Modernização do Procon Arapiraca e Aquisição de Equipamentos	3390.40.01799.1.000090 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 514,58 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	10.10.04.122.2020.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 514,58 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 4.013,75 (quatro mil e treze reais e setenta e cinco centavos)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias	3390.40.02660.1.020004 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 3.190,42 (três mil, cento e noventa reais e quarenta e dois centavos)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	08.80.15.451.0020.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 1.440,83 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão + Manutenção das Atividades Administrativas	3390.40.01540.3.000302 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 9.777,08 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos)
Secretaria Municipal da Fazenda	04.40.04.123.0020.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Gabinete do Prefeito	02.21.04.122.0020.2006 – Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete e Assessorias	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 926,25 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Secretaria Municipal de Gestão Pública	03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 1.440,83 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 2.264,17 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
Secretaria Municipal de Saúde	07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária	3390.40.01600.1.000401 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 2.058,33 (dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
	07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade de Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial	3390.40.01600.1.000402 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 1.029,17 (um mil, vinte e nove reais e dezessete centavos)
	07.70.10.305.2040.6047 – Aprimoramento do Processo da Análise da Informação em Saúde	3390.40.01500.1.001002 – Serviços de Tecnologia da Informação.	R$ 1.029,17 (um mil, vinte e nove reais e dezessete centavos)
	07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços de Atenção à Saúde Materna	3390.40.01500.1.001002 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 1.029,17 (um mil, vinte e nove reais e dezessete centavos)
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3390.40.01500.1.000010 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 4.425,42 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Instituto de Previdência Social	21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora – IMPREV	390.40.01802.2.005003 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	3390.40.01752.1.005000 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 720,42 (setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)

PARAGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DE CONTRATO EVENTUALMENTE CELEBRADO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI N° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; EDEILSON LUCAS DE ARRUDA, CPF N° 021.764.074-58, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:2E0EEBAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0681/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0681/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/08/2023 a 15/09/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

MAT	NOME	CARGO	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	48	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	104	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	48	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	48	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	32	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	0	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	16	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	48	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	32	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	56	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	48	-
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	104	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	104	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	32	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24	
3144	JAILSON ARAUJO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	48	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	40	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	48	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	32	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24	
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	56	-
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	16	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	48	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	

2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	104	-
2002	RICARDO BARBOSA LIMA DO NASCIMENTO	GUARDA MUN INSPETOR	16	
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	104	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	48	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	48	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	48	-
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	48	-

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C7CB44B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 040801/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rodovia Edval Lemos, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do resultado do Credenciamento nº 040801/2023, para seleção e contratação de oficineiro arte-educador cultural cordelista e declamador de poemas para ministrar oficinas aos alunos da rede municipal de ensino no mês que antecede a 12ª Edição da FLIMARZINHA, prevista para acontecer nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	CATEGORIA	PROPONENTE	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO
1	ARTE-EDUCADOR CULTURAL CORDELISTA, PARA MINISTRAR OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM GRUPO(S) DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DIÁRIAS.	CÁRLISSON BORGES TENORIO GALDINO 032.062.454-43	HABILITADO	20,0 (VINTE) PONTOS	1º LUGAR
2	ARTE-EDUCADOR CULTURAL DECLAMADOR DE POEMAS, PARA MINISTRAR OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM GRUPO(S) DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DIÁRIAS.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE CUNHA 348.439.574-53	HABILITADO	20,0 (VINTE) PONTOS	1º LUGAR

Marechal Deodoro/AL, 20 de setembro de 2023.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D6AB6FF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 18 SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 18 SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1o - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Olivença a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 2º - A Lei nº 351 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe da reestruturação da estrutura administrativa do poder executivo passa a vigorar com as seguintes alterações:
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
"Art. 3º
IX. Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.
Seção XIV
Art. 28 A – Compete a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:
I - desenvolver ações e projetos, em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, facilitando e apoiando a inclusão do conceito e da prática do enfoque de gênero nas políticas públicas estaduais;
II - planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres; III - promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva; IV - realizar parcerias com a União, Estado e outros Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;
V - promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, através da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;
VI - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;-; VII - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de Direitos Humanos;
VIII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
IX - opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Estadual, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 27 – B. A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por uma Secretária Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:
I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
a) Gabinete do Secretário (a):
II – ÓRGÃO EXECUTIVO
a) Secretário (a) Especial da Mulher;
b) Coordenador (a) de Políticas em Defesa da Mulher;
c) Assistente de Secretaria;
Art. 3º - A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas da Mulher.
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos de Olivença, Estado de Alagoas, ligada ao Poder Executivo Municipal, tem como missão precípua, promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente.
Art. 5º - A Secretaria Municipal da Mulher e Defesa Social terá como finalidade a elaboração de políticas públicas para as mulheres, contribuindo para o seu despertar quanto ao seu protagonismo na sociedade. Igualdade de gênero, respeito, cooperação e compromisso com os direitos das mulheres.
Parágrafo único - Entende-se por Direitos da Mulher que o lugar que seu lugar na sociedade não é biologicamente determinado, mas social e culturalmente construído, e se reconheceu que o feminismo é plural, uma vez que as mulheres experimentam vivências e opressões diferentes, sobretudo pelo cruzamento de gênero, raça e classe..
Art. 6º - O Anexo I da Lei nº 351 de 16 de janeiro de 2017 passa a incluir o anexo único desta Lei.
Art.7º - Para ocupar o Cargo de Secretário (a) Municipal da Mulher e Direitos Humanos, é obrigatório reputação ilibada e conduta ética exemplar.
Art. 8º - As atribuições específicas de cada setor que compõem a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação por meio de decreto Municipal.
Art. 9º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a implantação de ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo.
Tipo da Ação: Atividade
Origem: Transferência da União e Recursos Próprios
Base Legal: Lei Municipal nº 451 de 25 de abril de 2023
Produto: Ação realizada.
Especificação do Produto: Ações que tem a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública e defesa social do Município de Olivença.
Beneficiário: Toda População de Olivença-AL.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Olivença-AL.
Forma de Implementação: Direta
Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações voltadas a Segurança Pública no Município de Olivença.
Art. 10 – Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Ações que tem a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública e defesa social do Município de Olivença.	Ações	2023	R$

*valores em Reais
Art. 11 – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ **990.000,00** (Novecentos e noventa mil reais) para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que promove o conjunto de ações políticas municipais de segurança pública e defesa social e a coordenação dos órgãos de execução responsáveis pela prevenção e combate à violência e a criminalidade.
ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
SECRETARIA: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
UNIDADE: 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB FUNÇÃO: 181 – Policiamento
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa Efetiva e Transparente.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	
3.3.1.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	50.000,00
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	140.000,00
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	250.000,00
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	200.000,00

Art. 12 – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes dos dispostos no art.43, §1º, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 13 – A presente Lei entra a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olivença - AL, 18 de setembro de 2023

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário (a) Municipal da Mulher e Direitos Humanos	01	CC1
Secretário (a) Especial da Mulher	01	CC2
Coordenador de Defesa Pública e Defesa da Mulher	01	CC3
Assessor de Secretaria	03	CC4

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	01	CC1
Diretor Administrativo, Financeiro, Patrimonial, de Logística, de Projetos, de Convênios, de Orçamento e de Pessoal	01	CC2
Diretor de Políticas de Segurança Pública e Defesa Social	01	CC2
Coordenador de Políticas de Prevenção à Violência na Escola	01	CC4
Coordenador de Políticas de Prevenção à Violência contra as Mulheres;	01	CC4
Coordenador de Políticas de Prevenção à Violência contra as Minorias e Grupos Vulneráveis.	01	CC4
Assessor Técnico de Promoção da Cultura de Paz	14	CC5

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:817A051C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMDCA/TV DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS NORMATIVAS DE INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE CANDIDATOS E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TEOTÔNIO VILELA – AL. QUADRIÊNIO 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1.263/2023 – CMDCA/TV, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Resolução do Conanda nº 231/2022.

Art. 1º. A fiscalização do processo de eleição é um direito do candidato que poderá ser exercido diretamente ou por meio de fiscais credenciados.
Parágrafo único. Cada candidato receberá as credenciais dos fiscais e estará disponível no dia 01/10/2023 na Escola Dom Avelar Brandão Vilela (Avenida: Maria Jeane M. Sampaio s/n) para retirada às 7h.

Art. 2º. Cada candidato deve indicar 04 (quatro) fiscais, maior de 18 (dezoito) anos, para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras de voto.
§ 1º Os fiscais terão acesso somente aos locais de votação correspondentes a escola a qual foi indicado, desde que fazendo uso da credencial.

Art. 3º. Será atribuição da Comissão Especial realizar o sorteio da lotação dos fiscais.

Art. 4º. Segue no anexo I o nome de cada fiscal credenciado pela Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º. O fiscal somente poderá exercer sua atividade mediante apresentação de credencial Fornecida pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º. No exercício de sua atividade, durante o processo de votação, é garantido ao fiscal credenciado:
I- Permanecer no local de votação, devendo, no entanto, zelar pela ordem do local;
II- Apresentar ao presidente da mesa receptora qualquer irregularidade que venha a observar, cabendo a este o registro e decisão, podendo solicitar a presença de um membro da Comissão Especial, se necessário;

Art. 7º. Ao fiscal será vedado:
Abordar o eleitor com finalidade de divulgação de candidaturas;
II- Dirigir-se aos membros da mesa receptora ou ao eleitor de forma a causar constrangimento ou embaraçar o andamento normal da votação.

Art. 8º. As denúncias poderão ser apresentadas, por qualquer pessoa, por escrito com indicação de provas e/ou testemunhas.
Parágrafo único. A Comissão Especial receberá a denúncia e deflagrará processo de apuração dos fatos, além de notificar o Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS FISCAIS CREDENCIADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE TEOTÔNIO VILELA-AL / 2023

	FISCAL CREDENCIADO	CPF	SEÇÃO	CANDIDATO
01	JOSINALDA ALVES DA SILVA	072.489.314-89	01	BIRA
02	LUCICLÉIA DA SILVA	129.751.944-20	GULANDIM	BIRA
03	JOYCE LANDARA ALVES DA SILVA	113.707.824-38	DOM AVELAR	BIRA
04	DVANIRA DA SILVA SANTOS	028.781.484-01	06	BIRA
05	ADRIELLE MARIA DE FRANÇA	142.868.104-37	03	DAVID
06	TÁSSIA DOS SANTOS DA SILVA	104.435.934-00	04	DAVID
07	ALESSANDRA DOS SANTOS JESUS	142.354.834-55	08	DAVID
08	DEISE FERREIRA DE ARAÚJO	704.965.834-09	DOM AVELAR	DAVID
09	DAYANNE PEREIRA SANTOS	056.443.905-35	01	KAROL
10	REGIANE DOS SANTOS	119.389.984-21	02	KAROL
11	ALICE FERREIRA DA SILVA	131.158.144-88	08	KAROL
12	ÉRICA SANTANA MARQUES	126.223.584-74	DOM AVELAR	KAROL
13	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	064.746.864-64	04	CLAUDEMIR CALIXTO
14	LUIZ FELIPE VERÇOSA DA SILVA	056.821.094-81	05	CLAUDEMIR CALIXTO
15	CLAUDIANE CALIXTO DA SILVA	121.045.404-33	GULANDIM	CLAUDEMIR CALIXTO
16	CÍCERA CALIXTO DOS SANTOS FLÔR	178.213.334-76	DOM AVELAR	CLAUDEMIR CALIXTO
17	RAY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	114.658.834-39	02	NEEMIAS
18	DANIEL SOARES DA CRUZ	110.116.774-23	06	NEEMIAS
19	MARIA WELLINTA LEÃO DA SILVA	101.728.534-94	07	NEEMIAS
20	HELIDA ZAINA DA SILVA	037.024.811-25	GULANDIM	NEEMIAS
21	MARINA OLÍVIA BARBOSA PEREIRA	121.472.154-06	04	JÉSSICA
22	WILLIANE DOS SANTOS LEANDRO	334.501.048-88	05	JÉSSICA
23	MARIA FABIANA DA SILVA	104.792.944-96	07	JÉSSICA
24	WILLIAN JÚNIOR DOS SANTOS ALVES	099.329.184-50	08	JÉSSICA
25	CARLOS AUGUSTO MIRANDA SILVA	079.661.024-08	02	LÉO
26	RUANN OTÁVIO SILVA FEITOSA	113.212.774-23	07	LÉO
27	IGOR VALENTIM DOS SANTOS	123.175.674-80	DOM AVELAR	LÉO
28	ZÉLIA VILMA DE DEUS DA SILVA	079.111.444-94	GULANDIM	LÉO
29	SANDIELEN FERREIRA BATISTA	139.022.804-50	01	JOÃO ULISSES
30	ANE CAROLINE DA SILVA FAGUNDES	139.068.124-64	03	JOÃO ULISSES
31	SAMUEL CARLOS DOS SANTOS	129.295.344-60	GULANDIM	JOÃO ULISSES
32	PATRÍCIO KELVIN MESSIAS DA SILVA FARIAS	118.060.394-00	DOM AVELAR	JOÃO ULISSES
33	MARIA JÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	121.636.034-07	03	CLAUDIONOR
34	MARCELO HENRIQUE SILVA PEIXOTO DOS SANTOS	118.018.424-69	05	CLAUDIONOR
35	VANCLEBSON FERREIRA DE OLIVEIRA	143.653.364-36	06	CLAUDIONOR
36	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	118.136.774-33	GULANDIM	CLAUDIONOR

Teotônio Vilela – AL, 19 de setembro de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA/TV
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:813BBC25

